



LEI Nº 1550, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar meio de transporte de sua propriedade ou alugado, para ser utilizado em atividades esportivas em âmbito municipal e demais unidades da Federação, dando outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficà o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar meio de transporte coletivo de sua propriedade ou alugado, para apoiar o Clube Esportivo Naviraiense, filiado à Confederação Brasileira de Futebol, que atualmente representa o Município de Naviraí no cenário esportivo.

§ 1º O apoio previsto no caput deste artigo, se restringirá as competições constante do calendário oficial da Federação Estadual de Futebol e da Confederação Brasileira de Futebol.

§ 2º Havendo a necessidade de locação do meio de transporte de que trata o caput, a contratação será feita através de processo licitatório, conforme preconiza a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Projeto de Lei nº 002/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
edição N. 325 de 29/10/2011

[Handwritten signature]